



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.413/09, DE 13 DE JANEIRO DE 2009.

“CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, CARGO DE SECRETÁRIO, SECRETÁRIO SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DE ITAQUI no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É criada a Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Captação de Recursos, na organização administrativa do Município, que possui as seguintes atribuições:

I – Formular, Coordenar e executar a política, os programas, e a elaboração de projetos de captação de recursos externos para as finanças municipais, nas esferas estadual, federal e internacional, junto a governos e órgãos de fomento, bem como entidades públicas, privadas e não governamentais;

II - Formular e articular a aplicação de políticas e ações com os demais órgãos da esfera municipal, como com outros organismos, discutindo as questões urbanas (Plano Diretor) da forma mais democrática possível;

III – Realizar o controle da prestação de contas dos contratos, convênios e compromissos assumidos nos recursos externos obtidos pela administração municipal;

IV – Formular, implantar e operacionalizar no Município, o orçamento comunitário próprio, em consonância com as outras Secretarias;

V – Promover debate sobre o desenvolvimento econômico municipal e regional;

VI – Promover a integração com entidades federais, estaduais e municipais, bem como com a iniciativa privada no que se refere a políticas de desenvolvimento do Município;

VII – Desenvolver ações para incentivar o empreendedorismo local.

VIII- Realizar ações para a implantação de programas de geração de emprego e renda para jovens, no sistema estágio e primeiro emprego ou similar.

IX - executar outras tarefas correlatas.

Art. 2º Ficam criados, na Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Captação de Recursos, os seguintes cargos:



GABINETE DO PREFEITO

QUANTIDADE	CARGO	CÓDIGO/PADRÃO
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
01	SECRETÁRIO SUBSTITUTO	1CC8/ 1FG8

Art. 3º As atribuições do Secretário Municipal de Relações Institucionais e Captação de Recursos, são as constantes no anexo I da presente lei.

Art. 4º A estrutura interna da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Captação de Recursos será formada pelo Departamento de Relações Institucionais e Captação, cujas atribuições serão fixadas por decreto do poder executivo municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º O Poder Executivo, regulamentará, no que couber a presente lei.

Art. 7º Os Cargos criados a partir da presente lei, somente serão providos após a devida alteração nas respectivas leis orçamentárias municipais.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE JANEIRO DE 2009.

GIL MARQUES FILHO
PREFEITO

PUBLICAÇÃO:

Período: 13/01/2009 a 27/01/2009

LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Denominação: **SECRETÁRIO MUNICIPAL**
Grau de Instrução: 2º Grau Completo
Idade: 18 anos

São atribuições do cargo de Secretário Municipal de Relações Institucionais e Captação de Recursos:

- Descrição Sintética:

Agente político incumbido de articular políticas e ações, tanto com os demais órgãos do Município, como outros organismos estaduais e federais. Promover de forma democrática a discussão de políticas urbanas, bem como formular e executar a política de captação de recursos municipais e financiamentos, junto a órgãos públicos e privados.

- Descrição Analítica:

I – Formular, Coordenar e executar a política, os programas, e a elaboração de projetos de captação de recursos externos para as finanças municipais, nas esferas estadual, federal e internacional, junto a governos e órgãos de fomento, bem como entidades públicas, privadas e não governamentais;

II - Formular e articular a aplicação de políticas e ações com os demais órgãos da esfera municipal, como com outros organismos, discutindo as questões urbanas (Plano Diretor) da forma mais democrática possível;

III – Realizar o controle da prestação de contas dos contratos, convênios e compromissos assumidos nos recursos externos obtidos pela administração municipal;

IV – Formular, implantar e operacionalizar no Município, o orçamento comunitário próprio, em consonância com as outras Secretarias;

V – Promover debate sobre o desenvolvimento econômico municipal e regional;

VI – Promover a integração com entidades federais, estaduais e municipais, bem como com a iniciativa privada no que se refere a políticas de desenvolvimento do Município;

VII – Desenvolver ações para incentivar o empreendedorismo local.

VIII- Realizar ações para a implantação de programas de geração de emprego e renda para jovens, no sistema estágio e primeiro emprego ou similar.

IX - executar outras tarefas correlatas.



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

- a) Denominação: **SECRETÁRIO SUBSTITUTO**
- b) Grau de Instrução: 2º Grau Completo ou Curso Superior
- c) Idade mínima: 18 anos

São atribuições do Secretário Substituto:

- Descrição Sintética:

- Servidor investido das tarefas de prestar permanente assessoramento ao Secretário Municipal, substituí-lo nos afastamentos e realizar todas as atividades administrativas de interesse da Secretaria.

- Descrição Analítica:

- Prestar permanente assessoramento ao Secretário Municipal;
- Receber, registrar, movimentar e controlar o andamento de documentos dentro da Secretaria a que está subordinado;
- Ajudar a preparar diariamente o expediente a ser assinado ou despachado pelo Secretário;
- Elaborar correspondências, preparar relatórios, comunicados e despachos em processos em geral, a encargo da Secretaria;
- Elaborar a Agenda de atividades do Secretário Municipal;
- Organizar o arquivo de documentos e papéis de interesse da Secretaria;
- Atender pessoas que lhe são encaminhadas;
- Substituir o titular da Secretaria em prováveis afastamentos;
- Exercer outras atividades afins e que lhe forem delegadas.